

MAIO 2021

APAMB

Associação Portuguesa de Inspeção  
E Prevenção Ambiental  
ONGA n.º 160-E | NIPC 510 242 537  
Av.º 5 de Outubro, 148 – 5ªH – Edif. Bocage  
2900-309 Setúbal  
Tel: 265 234 190 - eGAR: 965 039 388  
geral@apamb.pt - www.apamb.pt

# Informa

ApAmb

No respeito pelo Regulamento Geral de Protecção de Dados se desejar deixar de receber a Newsletter da Associação bastará enviar email (geral@apamb.pt) ou carta com o seu desejo - fazendo referência do seu n.º de associado e/ou nome.

**Se pretende saber como aproveitar as ajudas do Estado às empresas no que diz respeito a...**

## **APOIOS E INVESTIMENTOS**

### **APAMB - Departamento de Consultoria Financeira**

A Associação coloca ao dispor dos Associados um serviço de apoio na elaboração e apresentação de candidaturas na área dos incentivos ao investimento, apoios à contratação e emprego e na obtenção de benefícios fiscais.

Neste período pós-pandemia pode existir algum apoio que valha a pena avaliar para o seu caso concreto!

**Enviaremos informação mais detalhada sobre o assunto em breve e desde já estamos a prestar esclarecimentos.**

**Pergunte-nos como sem compromisso!**

**Esteja atento e saiba o que mudou no...**

## **CÓDIGO DA ESTRADA**

**Telemóvel ao volante, bicicletas elétricas e muito mais... Conheça estas e outras alterações ao Código da Estrada.**

### **- Usar o telemóvel ao volante: coima duplica**

Se tem por hábito usar o telemóvel enquanto conduz, saiba que corre o risco de perder três pontos na carta.

Atualmente, as coimas ascendem a valores entre os 250 e os 1250 euros.

### **- Cadeirinhas para criança no automóvel não são obrigatórias nos transportes públicos**

Nestas circunstâncias, a criança não pode ser transportada nos bancos da frente de qualquer um dos veículos.

### **- Carta de condução digital substitui licença**

Se não for possível verificar os dados no local em tempo real (por falha de acesso à internet, por exemplo), e caso não transporte consigo os documentos físicos, o condutor tem a obrigação de, no prazo de cinco dias, os apresentar à autoridade indicada pelo agente de Fiscalização ou enviar, por meios eletrónicos, os documentos necessários exportados da aplicação. Quem não entregar é sancionado com coima de 60 a 300 euros.

### **- Bicicletas elétricas**

Continua a isenção de habilitação legal para a condução de velocípedes e veículos a eles equiparados, ou seja, não é obrigatório tirar a carta para conduzir uma bicicleta, por exemplo, mesmo para os ciclistas que circulam nas estradas.

A velocidade limite para as bicicletas elétricas e todos os outros veículos equiparados a velocípedes mantém a limitação obrigatória dos 25 quilómetros por hora.

O desrespeito pelas características técnicas dos veículos referentes aos limites de potência máxima do motor ou pelos limites de velocidade é sancionado com coima de 60 a 300 euros, e os veículos são apreendidos de imediato.

### **- Autocaravanas com pernoita e estacionamento**

### **limitado a espaços autorizados**

Os valores das coimas para os infratores variam entre os 60 e os 300 euros, salvo se se tratar de pernoita ou estacionamento em áreas da Rede Natura 2000 e áreas protegidas, casos em que a coima é de 120 a 600 euros.

*Fonte: DECO-Proteste – Abril 2021*

**Apesar da abertura ao confinamento dos últimos tempos, a Lei agora publicada reforça:**

## **MÁSCARA AINDA NECESSÁRIA**

### **LEI 13-A/2021 de 5 de Abril**

A presente lei determina a renovação da imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, prorrogando, pela segunda vez, a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro.

A vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, renovada pela Lei n.º 75-D/2020, de 31 de dezembro, é prorrogada por um período de 70 dias.

A presente lei entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

### **Eletrrodomésticos têm...**

## **NOVA ETIQUETA ENERGÉTICA**

**Em 2021 para máquinas de lavar loiça e roupa, frigoríficos e arcas, televisões e ecrans e lâmpadas.**

A nova etiqueta energética atualizou os procedimentos de teste e algoritmos de cálculo para acompanhar a evolução tecnológica dos produtos. Estes são testados em condições laboratoriais controladas e medem-se vários parâmetros: dimensões, capacidade, consumos, etc. Os valores obtidos irão permitir calcular um índice de eficiência energética que será traduzido numa classe.

Dependendo do produto, as etiquetas energéticas apresentam, além do consumo de eletricidade, outras informações com recurso a pictogramas, para comparar produtos e realizar uma escolha mais informada. Um novo elemento da nova etiqueta é o código QR através do qual os consumidores poderão aceder à Base de Dados de Produto Europeia para Etiquetagem Energética (EPREL), que disponibiliza informações adicionais.

As novas etiquetas são obrigatórias para todos os modelos, existentes e novos, para as categorias incluídas nesta primeira vaga. Há exceções para os aparelhos que sejam descontinuados. No caso dos aparelhos de refrigeração, armazenagem de vinho, máquinas de lavar roupa (incluindo as de lavar e secar), máquinas de lavar loiça, televisores e ecrãs que sejam descontinuados, podem ser vendidos com a etiqueta antiga até 30 de novembro de 2021.

Quanto às lâmpadas a ser descontinuadas, poderão ser vendidas (etiqueta antiga) até 28 de fevereiro de 2023.